



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 524 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 133.547,98 (cento e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), destinado à atender a elaboração e adequação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei Federal nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010, não previsto na Lei Municipal nº. 506, de 26 de novembro de 2014, com a seguinte discriminação orçamentária:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Unidade Orçamentária: 0201 – Administração e Serviços Gerais

Unidade Executora: 020102 – Diretoria de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Serviços Municipais

Fonte: Convênios Federais

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 544 – Recursos Hídricos

Programa: 0032 – Preservação de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul

Ação: 2036 – Contratação de Consultoria Especializada para Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).....R\$ 133.547,98

Art. 2º - Os recursos financeiros serão transferidos pela AGEVAP (Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

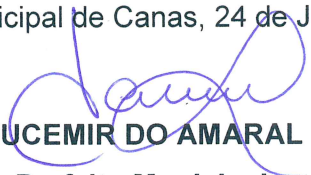
LIVRO DE LEIS

Rio Paraíba do Sul) ao Município, por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Ficam alteradas as tabelas explicativas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 48, de 23 de junho de 2014 e do Plano Plurianual, Lei nº. 46, de 21 de novembro de 2013.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 24 de Junho de 2015.


LUCEMIR DO AMARAL

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM VINTE E QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE